



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NOTA ESCLARECIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite a presente NOTA DE ESCLARECIMENTO em face a dúvidas surgidas após a edição da Portaria Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020.

Em primeiro lugar, é de se consignar que a Portaria em questão se trata de ato administrativo, que visou estabelecer diretrizes genéricas e temporárias com a finalidade de prevenir e conter o contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus –, no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, restaram estabelecidos a prática de atos **PERMITIDOS** no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Outrossim, os atos que não se encontram excepcionados pelo art. 11 da Portaria n. 247/2020 estão vedados de realização pelos membros da magistratura de primeiro e segundo grau, bem como servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário.

Portanto, encontram-se **SUSPENSAS**:

- a) A realização de quaisquer audiências e sessões plenárias do Tribunal do Júri no âmbito da primeira instância, ressalvada a hipótese prevista no art. 11, inciso III da Portaria n. 247/2020;
- b) As sessões judiciais ou administrativas dos órgãos do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 11, inciso IV da Portaria n. 247/2020.

As audiências de custódia não devem ser realizadas (art. 8º da Resolução 62 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça) em razão da situação excepcional decorrente da pandemia de Covid-19. Porém, independente da não realização da audiência de custódia, no prazo em questão, os magistrados deverão realizar a análise do flagrante e verificar a possibilidade de adoção das providências estabelecidas pelo art. 310 do CPP.

Durante o período de suspensão dos prazos estabelecidos na Portaria, os advogados, promotores, procuradores e defensores públicos que tiverem vista dos processos nas comarcas e no Tribunal de Justiça, bem como retirarem os autos em carga ou obtiverem as cópias que entenderem necessárias, serão considerados intimados de todos os atos até então realizados, sem necessidade de publicação via DJe ou através do sistema PJe.

Esclareço, ainda, à sociedade que o Poder Judiciário continuará funcionando e os magistrados de primeiro e segundo grau continuarão trabalhando internamente, com prolação de sentenças, despachos e decisões, impulsionando os processos e realizando esforço para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, é de se salientar que as referidas disposições vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, seja através de simples revogação, modificação ou recrudescimento das condutas estabelecidas no aludido ato administrativo.

Cuiabá/MT 18 de março de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso